EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS *IN NATURA*– REGIÃO A - PARTICIPAÇÃO AMPLA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 133/DAAA/2017**

**PROCESSO n.º 01190/0000/2017**

**OFERTA DE COMPRA N° 080358000012017OC00134**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/07/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2017 – às 10h00min**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, por intermédio da Senhora Penha Aparecida Gomes, Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, RG nº 18.202.514-7 e CPF 076.254.898-33, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2.002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Praça da República, nº 53 – Centro – SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS *IN NATURA* - REGIÃO A,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS *IN NATURA*- REGIÃO A d**escritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.1**.

1.2. A licitação será formada por um único lote, composta pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br*.*

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

**3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2.Os preços mensal e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a **50 %(cinquenta por cento)** do objeto da licitação.

4.1.5.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, sem a exigência de simultaneidade na apresentação dos contratos.

4.1.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R$ 0,24 (vinte e quatro centavos)**, e incidirá sobre o valor **unitário do item**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram, nos termos dos itens 5.9 a 5.12 deste Edital.

# 6. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, devendo o Pregoeiro propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

6.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 6.6.4.

**7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# 8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

8.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

**9. DAS CONTRATAÇÕES**

9.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de termo de contrato.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato.

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

# 10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os bens deverão ser **entregues de acordo com cronograma** **prévio** que será entregue à Contratada no ato da assinatura do contrato;

10.1.1. As entregas poderão ocorrer diariamente, respeitando os procedimentos previstos no item VII do Termo de Referência – Anexo I;

10.1.2. As quantidades definidas no contrato nortearão o prazo total das entregas, respeitando as estimativas mensais e o cronograma;

10.1.3. As datas de entregas são passíveis de alterações a critério da Administração que comunicará à Contratada em até **4 (quatro) dias úteis** de antecedência das entregas programadas;

10.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas nas Unidades Escolares localizadas nos municípios listados na **Relação de Escolas – Adendo A**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, em conformidade com o item VII do Termo de Referência – Anexo I)

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração (em conformidade com os itens V, VII e VIII do Termo de Referência), no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente conforme item VII do Termo de Referência – Anexo I)

**12. DOS PAGAMENTOS**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura que deverá ser enviada no endereço da CONTRATANTE, à vista na forma prevista no item 11.4.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 13.6.1;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

15.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

# **17.** DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I.1** – Relação de Órgãos Participantes;

**Anexo II** – Modelo de planilha de proposta;

**Anexo III** – Modelos de Declarações;

**Anexo IV** – Resolução SE nº 33/2003;

**Anexo V** – Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

São Paulo, 11 de julho de 2017

**Penha Aparecida Gomes**

**Coordenadora**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OVOS *IN NATURA*– REGIÃO A**

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTICIOS** para Enriquecimento da Alimentação Escolar, caracterizado como **Ovos *in natura*,** para atender os estudantes da rede estatual de educação da Gestão Centralizada, vinculadas aos municípios do **Adendo A** referente à **REGIÃO A.**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Os itens a serem adquiridos estão discriminados na tabela abaixo. As quantidades constam no ADENDO A.

**2.1. OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **CÓDIGO BEC** | **UNID. DE MEDIDA BEC** |
| 01 | **Ovo de galinha**; Ovo *in natura* de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES 01 de 05/07/91 | 3750-8 | 68 – Caixa de 30 unidades |

1. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

**3.1** Os ovos deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal – RIISPOA/MA, Decreto no 56.585, de 20 de julho de 1965, Portaria no 1, de 21 de fevereiro de 1990, Lei federal no 8078 de 11 de setembro de 1990, Resolução nº 01 de 05 de julho de 1991, Resolução no 12 de 02 de janeiro de 2001, RDC no 259 de 20 de setembro de 2002, Resolução RDC no 35, de 17 de junho de 2009.

1. **QUALIDADE DO PRODUTO**

**4.1** O produto deverá ser adequado ao consumo humano e seguir o padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

**4.2** Os ovos, deverão ter qualidade de acordo com o tipo exigido (branco, médio, peso mínimo de 50g).

**4.2.1** As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.

**4.3** Para garantir a qualidade dos itens adquiridos, a detentora deverá assegurar que os produtos deverão ser produzidos em locais que atendam as normas higiênico–sanitárias instituídas pela legislação vigente.

**4.4** Não serão recebidos produtos com os defeitos descritos nas figuras a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OVOS** | | |
| **Item** | **Caraterísticas não admitidas no recebimento** | **Padrão de embalagem** |
| Ovo de galinha, branco, médio |  | Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas resistentes, novas e de primeiro uso, inodoras e secas, contendo 30 unidades de ovos. |

1. **DO CONTROLE DE QUALIDADE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO**

**5.1** O servidor responsável pelo recebimento dos itens na unidade escolar deverá averiguar a qualidade do produto entregue, no ato da entrega, de acordo com as exigências deste termo de referência.

**5.2** Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente deverá substituir o produto, o retirando no local onde se encontrar, o substituindo em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no neste termo de referência, não gerando quaisquer ônus para o contratante. A substituição deverá ocorrer em até 3 dias, dentro da mesma semana de entrega.

**5.3** Se o prazo de entrega estabelecido pela Administração for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

**5.4** Em decorrência dos procedimentos descritos nos subitens 5.1 e 5.2 e 5.3, fica facultada ao contratante, em qualquer tempo, a exigência de laudo técnico nos laboratórios credenciados, sob ônus da contratada. Neste laudo, poderão ser solicitadas análises que atestem a qualidade sanitária, microbiológica e toxicológica do produto, ou de acordo com a ocorrência que justificar o pedido de laudo de análise do item.

**5.5** A qualquer momento, a contratante poderá realizar uma visita às instalações do fornecedor para acompanhar a produção destinada a Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitária do local, sob ônus da contratada.

1. **VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1** As atas de Registro de Preços terão a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**6.2** As detentoras do objeto/lote, estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir deste Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

**6.3** Os contratos que poderão advir deste Registro de Preços, vigorarão enquanto persistirem as obrigações assumidas, estando vinculados ao cronograma de entrega, considerando que estas deverão ser realizadas apenas nos dias letivos, conforme as datas estipuladas pela Contratante.

**6.3.1** Os contratos que poderão advir destes Registro de Preços, poderão ser celebrados com as Diretorias de Ensino, discriminadas no **ADENDO A**, como órgãos participantes, cujas escolas estão vinculadas a cada uma delas.

**6.3.2** A existência de preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1. **DO FORNECIMENTO**
   1. Após a assinatura do contrato, o fornecimento deverá se iniciar em até 5 dias úteis, ou conforme cronograma de entrega.

**7.1.2** Concomitantemente, a contratada receberá um cronograma estimativo das quantidades a serem entregues, nos endereços e datas indicados. O cronograma estimativo deverá ser utilizado como ferramenta de planejamento das entregas pelo contratado.

**7.2** Após a assinatura do contrato, a contratante disponibilizará ao contratado um *login* para acesso ao Sistema de Gerenciamento da Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SAESP II). Será de responsabilidade do contratado, acessar o sistema para imprimir as “**Guias de Remessa - GR**”, que conterão data de entrega, dados da escola, item e quantidades reais para entrega do produto.

**7.2.1** Para acesso ao SAESPII, o fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados no ato da assinatura do contrato: identificação dos municípios e DEs atendidos, número do contrato, nome completo do contratado, RG, CPF ou CNPJ e e-mail. Os dados deverão ser encaminhados ao gestor do contrato na DE.

**7.3** Os endereços das escolas onde deverão ser realizadas as entregas, poderão ser consultados no **ADENDO A** deste termo de referência, bem como no site institucional da Secretaria: <http://www.educacao.sp.gov.br>.

**7.3.1** O número e a lista de escolas a serem atendidas poderão sofrer alterações, admitindo-se inclusão e/ou exclusão de unidades, conforme Adendo A. As quantidades previstas no cronograma prévio de entregas (ADENDO A) poderão sofrer alterações sem, contudo, ultrapassar as quantidades totais estimadas no contrato.

**7.4** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações constante no item IV deste Termo de Referência.

* 1. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados nas Guias de Remessa, de segunda à quarta-feira, no horário das 8:00h às 16:00h, no estado e condições exigidos neste Termo de Referência.

**7.5.1** No caso de feriados, as entregas deverão ocorrer no próximo dia útil, atendendo-se as datas constantes nas guias de remessa, no estado e condições exigidos neste Termo de Referência.

* 1. Não serão aceitas entregas em quantidades parciais, salvo nos casos do item 5.2.
  2. As entregas somente poderão ser efetuadas com as Guias de Remessa – GR, emitidas pelo SAESPII.

**7.8** Entregas não efetuadas, realizadas fora do cronograma ou sem a respectiva Guia de Remessa emitida pelo SAESPII não serão pagas.

**7.9** Por conveniência da Contratante fica reservado o direito de suspender, cancelar ou alterar a programação (dias, horários, quantidades e unidades escolares) em até **4 (quatro)** dias úteisantes do início da entrega dos produtos, nas datas estipuladas no cronograma, respeitando os limites previstos no contrato.

**7.9.1** Havendo necessidade, a Administração poderá fazer pedido adicional, por meio de geração de **Guias de Remessa Suplementar-GRS** dentro do limite previsto no contrato, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, independente das quantidades solicitadas por unidade escolar.

**7.10** Nos casos em que a Contratada não entregar os produtos na data definida nas Guias de Remessa/Cronograma, não haverá possibilidade para reagendamento de nova entrega.

**7.10.1** Se porventura a contratada realizar entrega após o período determinado nas Guias de Remessa, caracterizando em atraso injustificável, a contratante se reserva no direito de advertir/notificar e aplicar multa de mora, em conformidade com o artigo 87 da Lei 8.666/93.

* 1. A Contratada, para realização das entregas, deverá acessar o sistema SAESPII para impressão de 2(duas) vias da GR para cada unidade escolar. Uma via deverá ficar em poder da unidade escolar, a outra em poder da contratada**.**

**7.12** No ato das entregas, a contratada apresentará as **02 (duas) vias** da GR para colher os seguintes dados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos: data do recebimento, nome legível, assinatura, cargo e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor, bem como, o carimbo de identificação da unidade escolar receptora.

**7.12.1** O responsável pelo recebimento e guarda (servidor da escola), deverá registrar o recebimento do produto no SAESPII.

**7.12.2** A contratada fica obrigada a aguardar a conferência do produto e respectiva GR, bem como a entregar/descarregar o produto em qualquer local da unidade escolar, desde que dentro de suas dependências, indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**7.13** Deverão constar nas GR’s, todos os dados constantes no item 7.8. A GRs deverão ser preenchidas com a mesma caneta (preta ou azul) e sem rasuras. Não deverão apresentar qualquer indício de adulteração.

**7.13.1** Constatado qualquer tipo de adulteração, o caso será passível de apuração, e se verificado a responsabilidade da Contratada, esta estará sujeita à multas e sanções previstas em lei, bem como a responder processo criminal.

**7.13.2** No caso de qualquer divergência de dados da GR, seja de produtos e/ou quantidades entregues, as anotações deverão ser feitas na própria GR, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**7.14** A contratada deverá obedecer aos padrões internos de documentação (item IX deste Termo de Referência) para controle das entregas, objetivando maior eficiência na apuração da quantidade e qualidade dos produtos entregues.

**7.15** Os prazos fixados nos contratos deverão respeitar o cronograma de entrega, contudo sem ultrapassar o exercício financeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada.

1. **TRANSPORTE**

**8.1** O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade em conformidade com as Normas de Higiene e Saúde, de acordo com a Seção VII da Portaria CVS-nº 05, de 09 de abril de 2013, Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS e Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 – SMS (esta última somente para o município de São Paulo).

**8.2** Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS-nº 05, de 09 de abril de 2013, Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS, Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 – SMS (esta última somente para o município de São Paulo), bem como com o disposto no item IV deste Termo de Referência, o responsável pelo recebimento na unidade escolar poderá recusar o recebimento do produto e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até **3 (três) dias, dentro da mesma semana de entrega,** após o ocorrido.

**8.3** A não entrega do produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará em inexecução contratual, sujeita a aplicações de multas e demais sanções previstas em lei.

1. **DOS PAGAMENTOS**

**9.1** A cada 15 dias a contratante realizará a contabilização das entregas realizadas pela contratada, o que será correspondente ao executado em uma quinzena. Após, as notas fiscais deverão ser emitidas, pela contratada, nos valores indicados pela aferição supracitada e deverão ser entregues na Diretoria de Ensino.

**9.2** As aferições que cita o subitem 9.1 serão realizadas por meio do SAESPII, através do “somatório de guia de remessa”, que dará origem ao Atestado de Recebimento Definitivo, o qual discrimina as quantidades e os valores totais a serem pagos à Contratada.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.2** Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue.

**10.3** Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

**10.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados.

**10.5** Entregar os produtos, objeto do contrato no local indicado pela Contratante, nas especificações solicitadas por meio de celebração de contrato, assegurando que, no ato da entrega, os produtos estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.6** Custear todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, da celebração do contrato inclusive: os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros e análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes dos contratos, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

**10.7** Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

* 1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte.

**10.8.1** Os produtos deverão ter sua qualidade conferida no ato da entrega. Neste caso, o fornecedor não estará obrigado a realizar trocas posteriores ao recebimento pela unidade escolar.

**10.9** Apresentar as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

**10.10** Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de **3 (três)** dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**10.11** Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

**10.12** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução da entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**10.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

**10.14** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à Secretaria de Estado da Educação.

**10.15** Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividade de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Receber, aprovar, conferir e atestar os produtos, por meio de funcionário especificamente designado.

**11.2** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a substituição dos produtos, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quantas forem necessárias.

**11.3** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, que promoverá o acompanhamento e fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**11.4** Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento ou não dos produtos, em tempo hábil para a solução de falhas porventura encontradas.

**11.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

**11.6** Fornecer uma cópia do Contrato, Nota de Empenho e efetuar com pontualidade os pagamentos após o cumprimento das formalidades legais.

**11.7** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados.

**ADENDO A**

**ESCOLAS E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE OVOS *IN NATURA***

| **Região** | **Diretoria de Ensino** | **Município** | **Cod. CIE** | **Escola** | **Endereço** | **Qtde Comensal** | **OVO - QTDE SEMANAL (Bandeja - 30 ovos)** | **OVO - QTDE MENSAL (Bandeja - 30 ovos)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010625 | ANA MACIEIRA DE OLIVEIRA | AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES, KM 1 802 - PEDRAS - COTIA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010522 | ANTONIETA DI LASCIO OZEKI PROFESSORA | TUNDRA 56 - PAISAGEM RENOIR - COTIA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 036675 | ARY BOUZAN PROFESSOR | RUA DIREITA 601 - VILA SANTO ANTONIO - COTIA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010595 | BATISTA CEPELOS | AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 206 - VILA MONTE SERRAT - COTIA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 043850 | CARLOS DIAS DE SANT ANNA PROFESSOR | RECIFE 445 - JARDIM DOS IPES - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010510 | CARLOS FERREIRA DE MORAES PROFESSOR | ESTRADA DO EMBU 645 - JARDIM TORINO - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 910582 | CONCEICAO DA COSTA NEVES DEPUTADA | RUA POTENGI 92 - JARDIM RIO DAS PEDRAS - COTIA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 048112 | DAGOBERTO SALLES FILHO DEPUTADO | AVENIDA LUIZ FERREIRA GIL 500 - JARDIM SAO LUIZ (CAUCAI DO ALTO) - COTIA - SP | 230 | 6 | 24 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 904843 | ERNESTO CAETANO DE SOUZA TENENTE | RUA CABRALIA 65 - JARDIM ARARUAMA - COTIA - SP | 480 | 12 | 48 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 046590 | EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA PROFESSORA | RUA MARIA QUITERIA 1 - JARDIM JAPAO (CAUCAIA DO ALTO) - COTIA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010509 | FERNANDO NOBRE | RUA RIACHO 50 - JARDIM GUERREIRO - COTIA - SP | 270 | 7 | 28 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 917011 | FERNAO DIAS PAES LEME | RUA DOS COQUEIRAIS 450 - JARDIM PETROPOLIS - COTIA - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010558 | IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA | AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO 1936 - PARQUE BAHIA - COTIA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010546 | JARDIM SANTA ANGELA | ESTRADA VELHA DE SOROCABA - GRANJA VIANA - COTIA - SP | 380 | 10 | 40 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010571 | JOSE BARRETO PROFESSOR | ESTRADA MORRO GRANDE 6650 - JARDIM ISIS - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 048136 | KENKITI SIMOMOTO | ESTRADA DA VELHA OLARIA 546 - JARDIM ARCO-IRIS - COTIA - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010583 | ODAIR PACHECO PEDROSO PROFESSOR | ACRE 120 - PARQUE SANTA RITA DE CASSIA - COTIA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 035488 | PEDRO CASEMIRO LEITE PROFESSOR | JOSE BARRETO PROFESSOR 2011 - JARDIM DINORAH - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 043862 | REPUBLICA DA COSTA RICA | ESTRADA AGUA ESPRAIADA 450 - AGUA ESPRAIADA - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 048124 | REPUBLICA DO PERU | RUA PINTASSILGO 142 - JARDIM NOVA COIMBRA - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 044748 | ROBERTO CORTE REAL JORNALISTA | RUA EURICLIDES FORMIGA 200 - JARDIM CLAUDIO - COTIA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010601 | ROQUE CELESTINO PIRES | JOSE LOPES NETO 91 - CENTRO (CAUCAIA DO ALTO) - COTIA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 918763 | ROQUE SAVIOLI | ESTRADA DA CACHOEIRINHA 5275 - CACHOEIRA - COTIA - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 908551 | SIDRONIA NUNES PIRES | AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA 405 - CENTRO (CAUCAIA DO ALTO) - COTIA - SP | 780 | 20 | 80 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 910570 | VILA SAO JOAQUIM II | RUA EXACTA 200 - JARDIM LEONOR - COTIA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010492 | VINICIUS DE MORAES | RAPOSO TAVARES - GRANJA VIANA - COTIA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | CARAPICUIBA | COTIA | 010561 | ZACARIAS ANTONIO DA SILVA | AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO - PARQUE BAHIA - COTIA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904703 | ADONIAS FILHO | CASSIO 144 - SERRARIA - DIADEMA - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007432 | ALDEMIR DE SOUZA CASTRO PROFESSOR | AVENIDA DONA RUYCE FERRAZ ALVIM 3431 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 240 | 6 | 24 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904661 | AMADEU ODORICO DE SOUZA | AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 1139 - ELDORADO - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007547 | ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD PROFESSORA | RUA SIDNEY 91 - TABOAO - DIADEMA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 041185 | ANA MARIA POPPOVIC | RUA SERRA DA MANTIQUEIRA 560 - CAMPANARIO - DIADEMA - SP | 463 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 921130 | ANCHIETA PADRE | RUA PEDRO JOSE DE REZENDE 300 - PIRAPORINHA - DIADEMA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 923163 | ANECONDES ALVES FERREIRA | AVENIDA ELDORADO 252 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007390 | ANTONIETA BORGES ALVES PROFESSORA | AVENIDA DOM PEDRO I 365 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007407 | ANTONIO BRANCO RODRIGUES JUNIOR PROFESSOR | RUA BOCAIUVA 44 - PIRAPORINHA - DIADEMA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 906608 | APARECIDA DONIZETE DE PAULA PROFESSORA | RUA SAO LUCAS 99 - CENTRO - DIADEMA - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007511 | ARLINDO BETIO | RUA VITOR BRECHERET 31 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 906612 | ATAEL FERNANDO COSTA REVERENDO | RUA DOS PESSEGUEIROS 768 - TABOAO - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 921397 | AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDAO PROFESSOR | RUA COMENDADOR JOSE SILVA ARAUJO 18 - TABOAO - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 906645 | CLAUDIO ABRAMO | RUA BAEPENDY 285 - CAMPANARIO - DIADEMA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904697 | DELCIO DE SOUZA CUNHA PROFESSOR | RUA BELIZE 85 - CANHEMA - DIADEMA - SP | 275 | 7 | 28 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 284348 | DIADEMA | RUA ANTONIO DOLL DE MORAIS 76 - CENTRO - DIADEMA - SP | 630 | 16 | 64 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904685 | ECA DE QUEIROZ | RUA ANTONIO SANCHES MORENO 140 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 910247 | ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA | RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA 21 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007456 | EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL PROFESSOR | RUA BERNARDO LOBO 150 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 270 | 7 | 28 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007500 | FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL | RUA ORENSE 790 - CENTRO - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007493 | FILINTO MULLER SENADOR | RUA SAFIRA 33 - CENTRO - DIADEMA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 901970 | GREGORIO BEZERRA DEPUTADO | AVENIDA AFRANIO PEIXOTO 281 - ELDORADO - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 048938 | GREGORIO WESTRUPP PADRE | RUA SIDNEY 80 - TABOAO - DIADEMA - SP | 240 | 6 | 24 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 039329 | HOMERO SILVA | RUA NOVE DE JULHO 335 - CANHEMA - DIADEMA - SP | 410 | 11 | 44 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007419 | JARDIM ANA SOFIA | RUA HUMBERTO MAROELLI DE MENDONCA 95 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 260 | 7 | 28 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 906633 | JARDIM ARCO IRIS | RUA AFONSO PENA 450 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 037285 | JOAO CARLOS GOMES CARDIM PROF | AV CASA GRANDE 151 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 043321 | JOAO DE MELO MACEDO | AVENIDA AMARO CAVALCANTI ALBUQUERQUE 195 - TABOAO - DIADEMA - SP | 630 | 16 | 64 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007389 | JOAO RAMALHO | ALAMEDA DA SAUDADE 30 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 906621 | JORGE FERREIRA | RUA LEON TROTSKY 45 - SERRARIA - DIADEMA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007377 | JOSE ARTIGAS GENERAL | AVENIDA GETULIO VARGAS 121 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 923151 | JOSE FERNANDO ABBUD PROFESSOR | AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ 261 - SERRARIA - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 910235 | JOSE IAMAMOTO SOLDADO | STRAUSS 697 - CASA GRANDE - DIADEMA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 915749 | JOSE MARCATO | RUA VISCONDE DE ITABORAI 235 - CENTRO - DIADEMA - SP | 570 | 15 | 60 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 901982 | JOSE MAURO DE VASCONCELOS | TANQUE 640 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904910 | JOSE PIAULINO | MOSCOU 15 - CENTRO - DIADEMA - SP | 270 | 7 | 28 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 039500 | LIVIO MARCOS GUERCIA PROFESSOR | RUA BAEPENDY 779 - CAMPANARIO - DIADEMA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007365 | LYDES RACHEL GUTIERRES PROFESSORA | RUA PARAOPEBA 354 - TABOAO - DIADEMA - SP | 660 | 17 | 68 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007444 | MARIA CAROLINA CASINI CARDIM PROFESSORA | RUA PURUS 643 - TABOAO - DIADEMA - SP | 670 | 17 | 68 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 046462 | MARIE NADER CALFAT PROFESSORA | RUA OLMEIRO 241 - CAMPANARIO - DIADEMA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007336 | MERCIA ARTIMOS MARON PROFESSORA | RUA SANTA MARTA 86 - TABOAO - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 923148 | MIGUEL REALE PROFESSOR | RUA ACUCENA 385 - INAMAR - DIADEMA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007341 | NICEIA ALBARELLO FERRARI PROFESSORA | RUA SAO JOAO 200 - CENTRO - DIADEMA - SP | 539 | 14 | 56 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 039512 | OLGA FONSECA PROFESSORA | RUA NATAL 216 - CENTRO - DIADEMA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 904673 | ORIGENES LESSA | RUA PADRE ANTONIO TOMAZ 85 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007468 | OSVALDO GIACOIA DOUTOR | RUA PRINCESA ISABEL 168 - CANHEMA - DIADEMA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 041178 | OSWALDO LACERDA GOMES CARDIM PROFESSOR | AVENIDA DAS AMEIXEIRAS 690 - TABOAO - DIADEMA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007523 | PEDRO MADOGLIO PROFESSOR | AVENIDA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO 1192 - INAMAR - DIADEMA - SP | 510 | 13 | 52 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007473 | RAUL SADDI | AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE 721 - CENTRO - DIADEMA - SP | 540 | 14 | 56 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 910223 | RIOLANDO CANNO PROFESSOR | TAPUIAS 509 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 901957 | ROBERTO FRADE MONTE PROFESSOR | PRACA FRANCISCO VICENTE 65 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 041191 | RODRIGO SOARES JUNIOR JORNALISTA | RUA JOAO COELHO DE SOUZA 296 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007420 | SERGIO BUARQUE DE HOLANDA | DEZENOVE DE NOVEMBRO 21 - CENTRO - DIADEMA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 007535 | SIMON BOLIVAR | RUA AIACA 61 - ELDORADO - DIADEMA - SP | 680 | 17 | 68 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 039524 | TRISTAO DE ATHAYDE | RUA VICENTE ADAMO ZARA 67 - CENTRO - DIADEMA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 035671 | VILA SANTA MARIA | AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ 1055 - SERRARIA - DIADEMA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | DIADEMA | DIADEMA | 296533 | VILA SOCIALISTA | RUA JOVERCINA PAULA DE OLIVEIRA 210 - CONCEICAO - DIADEMA - SP | 820 | 21 | 84 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 049098 | ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR | AVENIDA GROENLANDIA 2165 - PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 010029 | ANGENOR DE OLIVEIRA POETA | JOAO RODRIGUES DE MORAES 500 - DA LAGOA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 340 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 044854 | ANTONIO FLORENTINO | RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 70 - JARDIM JACIRA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 918659 | ASA BRANCA DA SERRA | ALMERINDO PEREIRA BUENO 202 - JARDIM NISALVES - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 925597 | ASDRUBAL DO NASCIMENTO QUEIROZ PROFESSOR | RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 263 - JARDIM ANALANDIA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 903036 | BAIRRO ITAQUACIARA | ABIAS DA SILVA 3003 - ITAQUACIARA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 70 | 2 | 8 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 902135 | BENEVIDES BERALDO COMENDADOR | RUA SILVIO FERREIRA DOMINGUES 160 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 470 | 12 | 48 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 009945 | CARLOS ALBERTO PEREIRA | R TERRA NOVA 400 - JD ITAPECERICA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 040745 | EDUARDO ROBERTO DAHER | ESTRADA PREFEITO BENTO ROGER DOMINGUES 197 - MOMBACA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 330 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 914794 | EURICO DA SILVA BASTOS DOUTOR PROFESSOR | RUA CELSO MESQUITA LEITE 30 - PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 261 | 7 | 28 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 037138 | GERTRUDES EDER | AVENIDA SOLDADO 2100 - JARDIM VALO VELHO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 035415 | INSTITUTO MARIA IMACULADA | EST RESSACA 1121 - RESSACA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 366 | 10 | 40 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 009970 | ISABEL A REDENTORA | R TEOFILO OTONI - JD B FLOR - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 061608 | JARDIM DO CARMO | RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 760 | 19 | 76 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 036407 | JARDIM JACIRA | RUA MONTEIRO LOBATO 11 - JARDIM JACIRA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 061591 | JARDIM MONTESANO | OCEANIA 49 - VILA JOAO MONTESANO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 010005 | JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA | R MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES 186 - CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 040757 | JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO | RUA PERSIA 1130 - PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 046231 | JOSE SILVEIRA DA MOTTA PROFESSOR | PIRACEMA 95 - JARDIM SAMPAIO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 140 | 4 | 16 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 010327 | JULIA DE CASTRO CARNEIRO | SOLIMOES 1875 - CIDADE SANTA JULIA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 925603 | LEDA FELICE FERREIRA PROFESSORA | RUA CRISTALINO WEISHAUPT 440 - JARDIM PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 035427 | LUCIA AKEMI MIYA PROFA | EST JOAO RODRIGUES DE MORAES 100 - JD S PEDRO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 902159 | MARIA OLIMPIA DE SOUZA QUEIROZ MACIEL | RUA ANTONIO QUERUBIM 256 - PARQUE SAO LOURENCO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 040733 | MASSAKO HIGASHIOKA PROFESSORA | RUA ARACATUBA 36 - RECREIO CAMPESTRE - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 240 | 6 | 24 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 009982 | MATILDE MARIA CREMM | RUA SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA 35 - POTUVERA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 923308 | NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO PROFESSORA | RUA MANDAGUARI 150 - PARQUE JANDAIA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 388 | 10 | 40 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 925615 | PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR JORNALISTA | RUA JORGE FADLO - PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 009957 | PORCINO RODRIGUES PROF | R MARIA APARECIDA PEIXOTO MARINHO BARBOSA 101 - OLARIA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 040721 | SALVADOR DE LEONE | NOVO ALVORECER 01 - POTUVERA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 009994 | SEBASTIAO DE MORAES CARDOSO | R LISBOA 25 - VL S MARIA - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | ITAPECERICA DA SERRA | ITAPECERICA DA SERRA | 906517 | SOPHIA MARIA JANUARIA AMARAL | RUA PENSILVANIA 2100 - PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 007730 | ADELAIDE ESCOBAR BUENO PROFESSORA | AUGUSTO WALENDY 100 - JARDIM SANTA LIDIA - MAUA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | MAUA | 412983 | AFONSO PASCHOTTE PADRE | DAVID BOSCARIOL 15 - JARDIM ROSINA - MAUA - SP | 850 | 22 | 88 |
| A | MAUA | MAUA | 901994 | ANTONIO LAPATE NETTO PROFESSOR | RUA DA LIBERDADE 835 - JARDIM IPE - MAUA - SP | 645 | 17 | 68 |
| A | MAUA | MAUA | 007584 | ANTONIO MESSIAS SZYMANSKI PROFESSOR | JOSE RICARDO NALLE 900 - JARDIM SAO JORGE DO GUAPITUBA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 007705 | ANTONIO PRADO JUNIOR | DAVID BOSCARIOL 53 - JARDIM ROSINA - MAUA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | MAUA | MAUA | 037291 | ARIOVALDO PUPO AMORIM PROFESSOR | BRASIL 1083 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007778 | ARISTIDES AUGUSTO FERNANDES DOUTOR | JOAQUIM CHAVASCO 174 - JARDIM MAUA - MAUA - SP | 380 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007699 | CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | WASHINGTON LUIZ 374 - VILA MAGINI - MAUA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 007812 | CLODOALDO PORTUGAL CARIBE | RUA DOM JOSE GASPAR 2020 - VILA ASSIS BRASIL - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 907121 | CLORINDA CIAMPITTI PERRELLA | IGNACIO BARRETTA 292 - JARDIM MAUA - MAUA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 389250 | CLOTILDE ALVARES DORATIOTO | ALOISIO DE AZEVEDO - VILA FEITAL - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007602 | DELFINO RIBEIRO GUIMARAES | WALDEMAR DELBONE 177 - CAPUAVA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 045073 | DIVA GOMES DOS SANTOS PROFESSORA | JOSE LEARDINI 338 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 390 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007614 | EMIKO FUJIMOTO PROFESSORA | MAUA E ADUTORA RIO CLARO 1115 - JARDIM IPE - MAUA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | MAUA | MAUA | 007766 | EMILIA CREM DOS SANTOS PROFESSORA | SAMUEL WAINER 52 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 045056 | ESPERANCA DE OLIVEIRA SAAVEDRA DONA | JOSE MOREIRA 1295 - JARDIM QUARTO CENTENARIO - MAUA - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | MAUA | MAUA | 007785 | EZILDA NASCIMENTO FRANCO PROFESSORA | MANSUR JOSE SADEK 135 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | MAUA | MAUA | 037308 | FLORISBELLA DE CAMPOS WERNECK DONA | RAIMUNDO MONTANARI 10 - JARDIM SAO JOSE - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 904727 | FRANCISCA LOPES NEGRI | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1773 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 904739 | HANS GRUDZINSKI | AMERICA DO SUL 253 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | MAUA | MAUA | 007808 | IRACEMA CREM PROFESSORA | LUIS MARCOLINO 751 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | MAUA | MAUA | 007572 | IRACEMA DE BARROS BERTOLASO PROFESSORA | AMERICANA 136 - JARDIM HAYDEE - MAUA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | MAUA | 007833 | IRENE DA SILVA COSTA PROFESSORA | PEDRO BRANCALION 31 - JARDIM ITAPEVA - MAUA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 041221 | ISAMO SERIKIYAKU PROFESSOR | SCHENK 1189 - VILA FEITAL - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 923837 | JARDIM CRUZEIRO | ESPIRITO SANTO 95 - JARDIM CRUZEIRO - MAUA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | MAUA | MAUA | 923229 | JARDIM ORATORIO | RECIFE 336 - JARDIM ORATORIO - MAUA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | MAUA | MAUA | 923746 | JARDIM ZAIRA VI | ADILSON DIAS DE SOUZA 321 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 420 | 11 | 44 |
| A | MAUA | MAUA | 434164 | JARDIM ZAIRA VIII | RUA JOAO CESARIO SIMAO 120 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 950 | 24 | 96 |
| A | MAUA | MAUA | 038465 | JOAO PAULINO DE FARIA JUNIOR PROFESSOR | LAUDO FERREIRA DE CAMARGO 45 - PARQUE SAO VICENTE - MAUA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | MAUA | 038453 | JOAO PAULO II | BARNABE COSTA 57 - JARDIM CAMPO VERDE - MAUA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | MAUA | MAUA | 286710 | JOAO RICARDO BORGES DE LIMA | JOAO CESARIO SIMAO 46 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 1000 | 25 | 100 |
| A | MAUA | MAUA | 007663 | JORGE MARCOS DE OLIVEIRA DOM | BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA 1202 - VILA LISBOA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 904715 | JOSE DANIEL DA SILVEIRA | ADILSON DIAS DE SOUZA 165 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 007754 | JOSE ROMEU DA SILVA | PASCHOAL FALCHI 49 - VILA FALCHI - MAUA - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | MAUA | MAUA | 920319 | JOSEPHA DOGO DAMO | ARIOCY RODRIGUES COSTA DOUTOR 77 - VILA MERCEDES - MAUA - SP | 150 | 4 | 16 |
| A | MAUA | MAUA | 910879 | LEA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADORA | HONDURAS 325 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 230 | 6 | 24 |
| A | MAUA | MAUA | 007596 | LUIS WASHINGTON VITA PROFESSOR | FRANCISCO SILVIANO ALVES BRANDAO VICE-PRESIDENTE 180 - PARQUE SAO VICENTE - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 045068 | MAHATMA GHANDI | NATAL 79 - JARDIM ORATORIO - MAUA - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | MAUA | MAUA | 007559 | MANOEL CACAO PROFESSOR | JORGE MONTELEONE 374 - JARDIM SONIA MARIA - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 920307 | MANOEL RODRIGUES PROFESSOR | RUA DOUTOR JOAO CARLOS AZEVEDO 821 - JARDIM MARIA ENEIDA - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007791 | MARCELINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DONA | ARMANDO BAGNARA 75 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 045081 | MARIA APARECIDA DAMO FERREIRA | ROSA BONINI MARIANI 60 - JARDIM GUAPITUBA - MAUA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | MAUA | MAUA | 920320 | MARIA CECILIA PANTANO PROFESSORA | EVARISTO BASSO 212 - JARDIM ITAPARK - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007742 | MARIA ELENA COLONIA PROFESSORA | GUADALAJARA 135 - PARQUE DAS AMERICAS - MAUA - SP | 480 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 923400 | MARIA EXPEDITA SILVA PROFESSORA | ALFREDO SEBASTIAO DA SILVA 73 - JARDIM CANADA - MAUA - SP | 980 | 25 | 100 |
| A | MAUA | MAUA | 007845 | MARIA JOSEFINA KUHLMANN FLAQUER PROFESSORA | NOEL ROSA 730 - JARDIM SONIA MARIA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 910880 | MARIA THEREZINHA JORGE AMORIM | MARIO DE ANDRADE 186 - JARDIM MIRANDA D'AVIZ - MAUA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | MAUA | 007648 | MARILENE DE OLIVEIRA ACETTO PROFESSORA | CANDIDO GONCALO MENDES 10 - VILA CARLINA - MAUA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | MAUA | 041973 | MARLENE CAMARGO RIBEIRO PROFESSORA | OTAVIO PEREIRA 121 - JARDIM ANCHIETA - MAUA - SP | 465 | 12 | 48 |
| A | MAUA | MAUA | 037321 | MARTA TERESINHA ROSA PROFESSORA | ITAPARK 3763 - JARDIM ITAPARK VELHO - MAUA - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | MAUA | MAUA | 007729 | MAUA VISCONDE DE | SANTOS DUMONT 26 - VILA BOCAINA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 912384 | MERCEDES VALENTINA GIANNOCARIO PROFESSORA | RUA ESTEVAM GALLO 441 - ALTO DA BOA VISTA - MAUA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 007821 | MIRNA LOIDE CORREIA FERLE PROFESSORA | AVENIDA BARAO DE MAUA 4200 - JARDIM ITAPEVA - MAUA - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | MAUA | MAUA | 920290 | NEUSA DE FATIMA MARIN BERNARDI PROFESSORA | RUA BARAO DE MAUA 5875 - JARDIM ITAPEVA - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 007687 | ODILA BENTO MIRARCHI PROFESSORA | CARLOS TAMAGNINI 695 - VILA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS - MAUA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | MAUA | 037312 | OLAVO HANSEN | BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA 155 - VILA LISBOA - MAUA - SP | 1350 | 34 | 136 |
| A | MAUA | MAUA | 041968 | OLINDA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE PROFESSORA | EGNES RIMAZZA GIANONI 489 - JARDIM ZAIRA - MAUA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | MAUA | 043849 | SADA UMEIZAWA PROFESSORA | RUA SANTA RITA 20 - VILA SANTA CECILIA - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007675 | SYLVIO GUERATTO | R VIOLETAS, DAS 171 - JD PRIMAVERA - MAUA - SP | 310 | 8 | 32 |
| A | MAUA | MAUA | 007560 | THEREZINHA SARTORI PROFESSORA | VITORINO DELL ANTONIA 154 - VILA NOEMIA - MAUA - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | MAUA | MAUA | 048483 | ULISSES VICTOR GERVASIO PROFESSOR | MACEIO 306 - JARDIM ORATORIO - MAUA - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | MAUA | MAUA | 923825 | VILA MAGINI II | WASHINGTON LUIZ 3559 - VILA MAGINI - MAUA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | MAUA | MAUA | 007717 | WALT DISNEY | RUA DUQUE DE CAXIAS 327 - VILA GUARANI - MAUA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007894 | AFONSO ARINOS SENADOR | PEDRO RIPOLI - BARRO BRANCO - RIBEIRAO PIRES - SP | 130 | 4 | 16 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007959 | ALVARO DE SOUZA VIEIRA | AVENIDA PRINCESA IZABEL 484 - VILA GOMES - RIBEIRAO PIRES - SP | 297 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 921415 | ALVARO TRINDADE DE OLIVEIRA PROFESSOR | ADELINA GAMEIRO 70 - SAO CAETANINHO - RIBEIRAO PIRES - SP | 210 | 6 | 24 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 048948 | ANNA LACIVITTA AMARAL DONA | ORLANDO SCURACHIO 277 - BOCAINA - RIBEIRAO PIRES - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 921117 | ANTONIO DE PADUA PASCHOAL DE GODOY PROFESSOR | SOMA 2950 - SOMMA - RIBEIRAO PIRES - SP | 313 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007870 | CASEMIRO DA ROCHA SENADOR | RODOVIA INDIO TIBIRICA 53,5 - JARDIM BANDEIRANTES (OURO FINO PAULISTA) - RIBEIRAO PIRES - SP | 537 | 14 | 56 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 917000 | CASEMIRO POFFO PROFESSOR | ROGERIO GUILHERME SOARES 159 - SAO CAETANINHO - RIBEIRAO PIRES - SP | 334 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 041245 | DI CAVALCANTI | ESTRADA DO CACULA 100 - JARDIM CACULA - RIBEIRAO PIRES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007626 | EMILIO SORTINO COMENDADOR | RUA PAPA JOAO XXIII 35 - VILA SAO JOSE - RIBEIRAO PIRES - SP | 329 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 910200 | FARID EID | FAGUNDES VARELA 25 - REPRESA - RIBEIRAO PIRES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007961 | FELICIO LAURITO DOUTOR | RUA DOS ESTUDANTES 100 - PASTORIL - RIBEIRAO PIRES - SP | 340 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007973 | FORTUNATO PANDOLFI ARNONI | BOA SORTE 162 - COLONIA - RIBEIRAO PIRES - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007651 | FRANCISCO ARNONI PREFEITO | HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO MARECHAL 190 - BOCAINA - RIBEIRAO PIRES - SP | 120 | 3 | 12 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 904946 | FRANCISCO PRISCO | DIADEMA 135 - SANTA LUZIA - RIBEIRAO PIRES - SP | 294 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007912 | JOAO GAUDENCIO MAININE PROFESSOR | ESTRADA VEREADOR AROLDO ALVES NEVES 115 - VILA LUZITANO (OURO FINO PAULISTA) - RIBEIRAO PIRES - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 921129 | JOAO RONCON | GUILHERMINO RONCON 26 - RONCON - RIBEIRAO PIRES - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007948 | JOSE GASPAR DOM | ISIDORO FONTES - CENTRO ALTO - RIBEIRAO PIRES - SP | 532 | 14 | 56 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007985 | JUDITH FERREIRA PIVA PROFESSORA | MIRO ATTILIO PEDUZZI 140 - TANQUE CAIO - RIBEIRAO PIRES - SP | 431 | 11 | 44 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007882 | LEICO AKAISHI PROFESSORA | PAULO DE CANDIDO 200 - SANTANA - RIBEIRAO PIRES - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007924 | MARIA PASTANA MENATO PROFESSORA | RUA PROFESSOR ANTONIO NUNES 249 - JARDIM SANTA LUZIA (SANTA LUZIA) - RIBEIRAO PIRES - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 041233 | MARIO ALEXANDRE FARO NIERI | ALFREDO MENDES 25 - SUISSA - RIBEIRAO PIRES - SP | 305 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 046486 | MARIO LEANDRO PROFESSOR | JOAO DICIERI 100 - ALIANCA - RIBEIRAO PIRES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 910211 | MARISA AFONSO SALERO PROFESSORA | GRALIA 90 - QUARTA DIVISAO - RIBEIRAO PIRES - SP | 370 | 10 | 40 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 038477 | MARLI RAIA REIS PROFESSORA | AVENIDA SANTA CLARA 140 - JARDIM SANTA ROSA (SANTA LUZIA) - RIBEIRAO PIRES - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007900 | NAYME CARDIM PROFESSORA | MANOEL SIMOES 264 - RONCON - RIBEIRAO PIRES - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 007638 | RUTH NEVES SANT ANNA PROFESSORA | JORGE TIBIRICA DOUTOR 2 - CENTRO ALTO - RIBEIRAO PIRES - SP | 440 | 11 | 44 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 046504 | SANTINHO CARNAVALE | RUA REGENTE FEIJO 670 - VILA MARA - RIBEIRAO PIRES - SP | 232 | 6 | 24 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 036201 | VALENTINO REDIVO | RUA ANA LACIVITA AMARAL 28 - JARDIM VALENTINA - RIBEIRAO PIRES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | MAUA | RIBEIRAO PIRES | 045093 | VILA MARQUESA DE SANTOS | ADIB EID 600 - PONTE SECA - RIBEIRAO PIRES - SP | 50 | 2 | 8 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 048951 | ALZIRO BARBOSA NASCIMENTO PROFESSOR | RUA BAHIA 1 - VILA SAO JOAO - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 923369 | ANTONIO LUCAS | RUA BENEDITO CORDEIRO 255 - JARDIM NOVO HORIZONTE - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 907212 | CARLOS ROBERTO GUARIENTO PROFESSOR | RUA DOS COLIBRIS 27 - VILA NIWA - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 007936 | CASSIANO RICARDO | RUA AGOSTINHO CARDOSO - VILA FIGUEIREDO - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 660 | 17 | 68 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 904485 | CORA CORALINA POETISA | ESTRADA DO RIO PEQUENO 1147 - PARQUE AMERICA - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 041993 | EDMUNDO LUIZ DE NOBREGA TEIXEIRA | AVENIDA JEAN LIEUTAUD 280 - SANTA TEREZA - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 041981 | FRANCISCO LOURENCO DE MELO PROFESSOR | RUA SOL NASCENTE 38 - VILA SUZUKI - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 007857 | GIUSEPPE PISONI PADRE | RUA JOAQUIM LOPES 222 - VILA LOPES - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 904491 | IVETE VARGAS DEPUTADA | ESTRADA DO RIO PEQUENO 2700 - VILA PALMIRA - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 150 | 4 | 16 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 037278 | SEBASTIAO VAYEGO DE CARVALHO PROFESSOR | RUA MAUA 184 - VILA CIDADE SICILIANO - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | MAUA | RIO GRANDE DA SERRA | 007869 | SHISUKO IOSHIDA NIWA PROFESSORA | AVENIDA JOSE BELLO 3034 - PEDREIRA - RIO GRANDE DA SERRA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 923370 | 16 DE JULHO | RUA GENERAL OLIMPIO MOURAO FILHO - CENTREVILLE - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008576 | ADAMASTOR DE CARVALHO PROFESSOR | UTINGA 1100 - UTINGA - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008229 | AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PADRE | UBATUBA - VILA GUIOMAR - SANTO ANDRE - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008552 | ALBERTO FRANCIA GOMES MARTINS DOUTOR | PARSIFAL 41 - VILA ALTO DE SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008540 | AMARAL WAGNER | ALIADOS 332 - VILA SAO PEDRO - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008266 | AMERICO BRASILIENSE DOUTOR | QUARTO CENTENARIO 7 - CENTRO - SANTO ANDRE - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008333 | ANTONIO ADIB CHAMMAS | RUA PROFESSOR OLIVEIRA CAMPOS 230 - JARDIM SANTA CRISTINA - SANTO ANDRE - SP | 420 | 11 | 44 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008230 | ANTONIO DE CAMPOS GONCALVES PROFESSOR | LARANJEIRAS 1177 - CAMPESTRE - SANTO ANDRE - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 910867 | ANTONIO FRANCISCO PAVANELLO PROFESSOR | NINA ZANOTTO DONA 160 - JARDIM LAS VEGAS - SANTO ANDRE - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008667 | ARISTIDES GREVE PADRE | ROSSINI 63 - VILA CAMILOPOLIS - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 902007 | ATILLIO TOGNATO | PASCOAL PEDUTO 10 - JARDIM ALVORADA - SANTO ANDRE - SP | 260 | 7 | 28 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008278 | BENEDITO GOMES DE ARAUJO PROFESSOR | CARAVELAS - VILA PIRES - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 900175 | BENERALDO DE TOLEDO PIZA PROFESSOR | MARTINICA 200 - PARQUE CAPUAVA - SANTO ANDRE - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008710 | CAMILO PEDUTI | MARTIM FRANCISCO 1884 - JARDIM UTINGA - SANTO ANDRE - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008564 | CARLINA CACAPAVA DE MELLO PROFESSORA | RONALDO RIBEIRO DE SA - SANTA TERESINHA - SANTO ANDRE - SP | 360 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008148 | CARLOS DE CAMPOS DOUTOR | ONZE DE AGOSTO - VILA AMERICA - SANTO ANDRE - SP | 440 | 11 | 44 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008624 | CARLOS GARCIA DOUTOR | SIDNEI 760 - UTINGA - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 904892 | CARLOS VICENTE CERCHIARI | QUEIROS FILHO 1640 - VILA HUMAITA - SANTO ANDRE - SP | 290 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 038490 | CELESTINO BOURROUL PROFESSOR | INCONFIDENCIA MINEIRA - JARDIM VILA RICA - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 925640 | CELSO AUGUSTO DANIEL PREFEITO ENGENHEIRO | RUA 8 - JARDIM SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP | 340 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008059 | CELSO GAMA DOUTOR | PRACA ASSUNCAO - VILA ASSUNCAO - SANTO ANDRE - SP | 610 | 16 | 64 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008114 | CLOTHILDE MARTINS ZANEI PROFESSORA | LORETO 215 - JARDIM SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008035 | CLOTILDE PELUSO PROFESSORA | SAGRES 596 - VILA LUZITA - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008102 | CRISTINA FITTIPALDI PROFESSORA | GUARANI 237 - VILA VALPARAISO - SANTO ANDRE - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 916985 | EDEVALDO PERASSI PROFESSOR | EDEN 260 - JARDIM SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 029178 | EDUCADOR PEDRO CIA | ESTRADA DO PEDROSO - JARDIM RIVIERA - SANTO ANDRE - SP | 680 | 17 | 68 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008163 | ENNIO MARIO BASSALHO DE ANDRADE PROFESSOR | PRACA SAO JORGE 1 - VILA PRINCIPE DE GALES - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008709 | ESTHER MEDINA PROFESSORA | RUA CABO VERDE 386 - VILA LUCINDA - SANTO ANDRE - SP | 900 | 23 | 92 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008734 | FELICIO LAURITO DOUTOR | ARIZONA 113 - PARQUE ORATORIO - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008539 | FELIPE RICCI DE CAMARGO PROFESSOR | BASILEIA 171 - PARQUE NOVO ORATORIO - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008448 | FIORAVANTE ZAMPOL | BRASILIA 195 - VILA BELA VISTA - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 286217 | FRANCISCA HELENA FURIA II PROFESSORA | MICO LEAO-DOURADO 2463 - CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAMPO - SANTO ANDRE - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 907066 | FRANCISCA HELENA FURIA PROFESSORA | MICO LEAO-DOURADO 2361 - CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAMPO - SANTO ANDRE - SP | 310 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 907170 | GABRIEL GONCALVES PROFESSOR | CIRO MONTEIRO - VILA CAMILOPOLIS - SANTO ANDRE - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008023 | GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES PROFESSOR | RUA DUQUE DE CAXIAS 75 - JARDIM BELA VISTA - SANTO ANDRE - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008151 | GENEROSO ALVES DE SIQUEIRA DOUTOR | AVENIDA DOM PEDRO I 2572 - VILA VITORIA - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008394 | HERMINIA LOPES LOBO PROFESSORA | AVENIDA DOUTOR ERASMO 679 - VILA ASSUNCAO - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008345 | HOMERO THON | PEDRO AMERICO 1705 - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 920344 | INACIA TERUKO INAGAKI PROFESSORA | DANIEL BERG 280 - PARQUE MARAJOARA - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008722 | INAH DE MELLO PROFESSORA | AUSTRALIA 5 - PARQUE DAS NACOES - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008503 | IVONE PALMA TODOROV RUGGIERI PROFESSORA | MUCIO LEAO 91 - JARDIM ANA MARIA - SANTO ANDRE - SP | 330 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008369 | JOAO BAPTISTA MARIGO MARTINS | ESTRADA DO PEDROSO 3989 - JARDIM RIVIERA - SANTO ANDRE - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008357 | JOAO GALEAO CARVALHAL SENADOR | BOSQUE 64 - VILA BASTOS - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008497 | JOAO PAULO I PAPA | FENICIA 926 - PARQUE NOVO ORATORIO - SANTO ANDRE - SP | 950 | 24 | 96 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008485 | JOAO XXIII PAPA | BELGRADO 95 - VILA FRANCISCO MATARAZZO - SANTO ANDRE - SP | 480 | 12 | 48 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008618 | JOAQUIM DA FONSECA SARAIVA | ALEMANHA 591 - PARQUE DAS NACOES - SANTO ANDRE - SP | 480 | 12 | 48 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008370 | JOAQUIM DE CARVALHO TERRA PROFESSOR | RUA CORONEL SEABRA 1331 - VILA MARINA - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008679 | JOAQUIM LUCIO CARDOSO FILHO | SAQUAREMA 145 - JARDIM ALZIRA FRANCO - SANTO ANDRE - SP | 461 | 12 | 48 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008084 | JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES PROFESSOR | TATUI 397 - CASA BRANCA - SANTO ANDRE - SP | 330 | 9 | 36 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008692 | JOSE AUGUSTO LEITE FRANCO PROFESSOR | IRAUNA 351 - PARQUE ERASMO ASSUNCAO - SANTO ANDRE - SP | 570 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008321 | JOSE BRANCAGLIONE PROFESSOR | MINERVA 83 - VILA SUICA - SANTO ANDRE - SP | 980 | 25 | 100 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008382 | JOSE CALVITTI FILHO PROFESSOR | RUA SENADOR QUEIROS 1000 - VILA SCARPELLI - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008187 | JOSE CARLOS ANTUNES PROFESSOR | AVENIDA DOM PEDRO I 3420 - VILA LUZITA - SANTO ANDRE - SP | 950 | 24 | 96 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008606 | JOSE HENRIQUE DE PAULA E SILVA PROFESSOR | PRACA INTERNACIONAL 597 - PARQUE ORATORIO - SANTO ANDRE - SP | 440 | 11 | 44 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 042006 | JUAREZ TAVORA MARECHAL | FIGUEIRAS 2491 - CAMPESTRE - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 039536 | JULIO PIGNATARI DOUTOR | PATRIA - JARDIM TELES DE MENEZES - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008597 | LACERDA FRANCO SENADOR | FFORDE - PARANAPIACABA - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008412 | LOUIS JOSEPH LEBRET PADRE | LONDRINA 328 - VILA BELA VISTA - SANTO ANDRE - SP | 230 | 6 | 24 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008096 | LUIZ LOBO NETO DOUTOR | MACAUBA - PARAISO - SANTO ANDRE - SP | 590 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008138 | LUIZ MARTINS | JOSE D'ANGELO - JARDIM OCARA - SANTO ANDRE - SP | 270 | 7 | 28 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008291 | MANOEL GRANDINI CASQUEL DOUTOR | HORTENCIAS 1617 - JARDIM DO ESTADIO - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 037266 | MARIA DE LOURDES GUIMARAES PROFESSORA | ITUIUTABA 60 - JARDIM CRISTIANE - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 914769 | MIQUELINA PEDROSO MAGNANI PROFESSORA | THOMAZ PALAU 71 - CHACARA ENGENHO DA SERRA - SANTO ANDRE - SP | 310 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008175 | NADIR LESSA TOGNINI PROFESSORA | IBIACEMA 143 - VILA FLORESTA - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008461 | NAGIB MIGUEL ELCHMER PROFESSOR | MASSARANDUBA 190 - PARQUE JOAO RAMALHO - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008631 | NELSON CARDIM DE BRITO PROFESSOR | INDONESIA 726 - PARQUE CAPUAVA - SANTO ANDRE - SP | 290 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008424 | NELSON PIZZOTTI MENDES PROFESSOR | JOSE DE ALENCAR 75 - CONDOMINIO MARACANA - SANTO ANDRE - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 921361 | ODNEI MARIA MARTINS SANTURBANO PROFESSORA | INCONFIDENCIA MINEIRA - JARDIM VILA RICA - SANTO ANDRE - SP | 580 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008199 | OITO DE ABRIL | HORTENCIAS 678 - JARDIM DO ESTADIO - SANTO ANDRE - SP | 420 | 11 | 44 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008436 | ONDINA RIVERA MIRANDA CINTRA PROFESSORA | RUA MARQUES DE ALEGRETE 305 - VILA HUMAITA - SANTO ANDRE - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008312 | ORDANIA JANONE CRESPO PROFESSORA | RUA COMENDADOR ANTONIO BENVENUTO BATAGLIA 143 - SANTA MARIA - SANTO ANDRE - SP | 140 | 4 | 16 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008655 | OSCAVO DE PAULA E SILVA PROFESSOR | PACAEMBU 96 - BANGU - SANTO ANDRE - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008217 | OVIDIO PIRES DE CAMPOS PROFESSOR | ESPIRITO SANTO 79 - CIDADE SAO JORGE - SANTO ANDRE - SP | 290 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 925639 | PARQUE MARAJOARA II | RUA ROGERIO GIORGI - PARQUE MARAJOARA II - SANTO ANDRE - SP | 970 | 25 | 100 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 035695 | PAULO EMILIO SALLES GOMES | CIPRESTES 860 - JARDIM IRENE - SANTO ANDRE - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008047 | PAULO SINNA PROFESSOR | ALVARO LINS - VILA TIBIRICA - SANTO ANDRE - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008126 | PAULO VI PAPA | ADAMANTINA 330 - VILA BELA VISTA - SANTO ANDRE - SP | 270 | 7 | 28 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 036213 | PERCIO PUCCINI PROFESSOR | EDUARDO PRADO 300 - PARQUE ERASMO ASSUNCAO - SANTO ANDRE - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008205 | RENER CARAM PROFESSOR | PALMARES 778 - VILA PALMARES - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008746 | RUBENS MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR | ALFREDO MALUF 550 - VILA ALTO DE SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008308 | SERGIO MILLIET DA COSTA E SILVA | JURUBATUBA 571 - VILA PIRES - SANTO ANDRE - SP | 960 | 24 | 96 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 038489 | SIMAO SALEM REVERENDO | LAS PALMAS 198 - VILA PALMARES - SANTO ANDRE - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008643 | TAUNAY VISCONDE DE | FRIBURGO 78 - VILA FRANCISCO MATARAZZO - SANTO ANDRE - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008254 | VALDOMIRO SILVEIRA | AGOSTINHO DE CAMPOS 80 - JARDIM SILVANA - SANTO ANDRE - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008072 | VALENTIM AMARAL DEPUTADO | IBIUNA 80 - JARDIM PARAISO - SANTO ANDRE - SP | 380 | 10 | 40 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008459 | WALDOMIRO GUIMARAES PROFESSOR | RUA DOM HENRIQUE - VILA JOAO RAMALHO - SANTO ANDRE - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | SANTO ANDRE | SANTO ANDRE | 008473 | WANDA BENTO GONCALVES PROFESSORA | PETROGRADO 667 - JARDIM SANTO ALBERTO - SANTO ANDRE - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011435 | AFONSO SCHIMIDT | BERNARDO PINTO 94-96 - VILA PAULISTA - CUBATAO - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 047818 | ARY DE OLIVEIRA GARCIA PROFESSOR | RIO DE JANEIRO 620 - VILA NOVA - CUBATAO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011423 | HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO MARECHAL | MARIA GRAZIELA - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011685 | JOSE DA COSTA PROFESSOR | RUA ALMIRANTE BARROSO - JARDIM TRINTA E UM DE MARCO - CUBATAO - SP | 850 | 22 | 88 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011629 | JULIO CONCEICAO | ANA NERI 107 - VILA COUTO - CUBATAO - SP | 260 | 7 | 28 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011630 | LINCOLN FELICIANO | AVENIDA NOSSA SENHORA DA LAPA 606 - VILA NOVA - CUBATAO - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011691 | MARIA HELENA DUARTE CAETANO PROFESSORA | RUA ONZE, KM 50 DA VIA ANCHIETA - COTA 200 - CUBATAO - SP | 420 | 11 | 44 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 474859 | PARQUE DOS SONHOS 9A | CINCO - MAE DOS HOMENS - CUBATAO - SP | 324 | 9 | 36 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 462664 | VILA HARMONIA | RUA 5 91 - JARDIM NOVA REPUBLICA - CUBATAO - SP | 330 | 9 | 36 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 474873 | WALDOMIRO MARIANI PROFESSOR | CINCO - MAE DOS HOMENS - CUBATAO - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | SANTOS | CUBATAO | 011642 | ZENON CLEANTES DE MOURA PROFESSOR | RUA DO ALOJAMENTO 137 - FABRIL - CUBATAO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 042110 | ARTHUR DE CAMPOS GONCALVES PROFESSOR | SANTOS DUMONT 1915 - JARDIM BOA ESPERANCA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 385 | 10 | 40 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 523604 | BAIRRO BOM JARDIM | ESTRADA DE BERTIOGA KM 16 - BALNEARIO PRAIA DO PEREQUE - GUARUJA - SP | 13 | 1 | 4 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 901362 | CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA DONA | AVENIDA TANCREDO NEVES 2300 - VILA EDNA - GUARUJA - SP | 210 | 6 | 24 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011514 | DINIZ MARTINS PROFESSOR | RUA LINS 57 - VILA AUREA - GUARUJA - SP | 765 | 20 | 80 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 038775 | DOMINGOS DE SOUZA PREFEITO | LUIZ VAZ DE CAMOES 190 - JARDIM SANTA MARIA - GUARUJA - SP | 675 | 17 | 68 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011666 | EDUARDO GOMES MARECHAL DO AR | CASTELO BRANCO - JARDIM CUNHAMBEBE (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 546 | 14 | 56 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011526 | EMIDIO JOSE PINHEIRO PROFESSOR | CARLOS NERHING DOUTOR 1293 - VILA SANTA ROSA - GUARUJA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 037217 | FRANCISCO PAIVA DE FIGUEIREDO PASTOR | HELIO FERREIRA 540 - JARDIM BOA ESPERANCA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 768 | 20 | 80 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011563 | GALDINO MOREIRA PROFESSOR | RUA MARIA ALZIRA DA CONCEICAO 426 - PARQUE ENSEADA - GUARUJA - SP | 446 | 12 | 48 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 042134 | IDALINO PINEZ PROFESSOR | ANTONIO DO NASCIMENTO 89 - SITIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 246 | 7 | 28 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 040824 | IGNACIO MIGUEL ESTEFNO | RUA DESEMBARGADOR PLINIO DE CARVALHO PINTO 695 - JOAO BATISTA JULIAO - GUARUJA - SP | 553 | 14 | 56 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011447 | JACINTO DO AMARAL NARDUCCI PROF | AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 705 - CACHOEIRA - GUARUJA - SP | 548 | 14 | 56 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 903073 | JACONIAS LEITE DA SILVA PASTOR | BERTIOGA KM 07 - BALNEARIO PRAIA DO PEREQUE - GUARUJA - SP | 525 | 14 | 56 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 924970 | JARDIM PRIMAVERA II | VIOLETAS 374 - JARDIM PRIMAVERA - GUARUJA - SP | 186 | 5 | 20 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011460 | JOSE CAVARIANI PROFESSOR | RUA NANCY DE FATIMA POWILLEIT 90 - SITIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 518 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 041610 | LAMIA DEL CISTIA | ALTINOPOLIS 15 - VILA AUREA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 516 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 042122 | LUCAS NOGUEIRA GARCEZ PROFESSOR | MANGUEIRAS - BALNEARIO PRAIA DO PERNAMBUCO - GUARUJA - SP | 442 | 12 | 48 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 901374 | LUIZ BENEDITINO FERREIRA | AMARO SANTO 134 - SITIO CONCEICAOZINHA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 906931 | MANOEL JOSE DA CRUZ PASTOR | ARGENTINA 1160 - JARDIM VITORIA - GUARUJA - SP | 172 | 5 | 20 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011575 | MARCILIO DIAS | ERNESTINA AMADEU SANTOS 50 - VILA ALICE (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 883 | 23 | 92 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 043345 | MILTON BORGES YPIRANGA | JURACI SEVERIANO DA SILVA - VILA ZILDA - GUARUJA - SP | 771 | 20 | 80 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011496 | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | ORLANDO BOTELHO RIBEIRO 2008 - SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES - GUARUJA - SP | 424 | 11 | 44 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011538 | PAULO CLEMENTE SANTINI | RUA MARIO MALHEIRO 01 - JARDIM PRAIANO - GUARUJA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011551 | PHILOMENA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSORA | GUILHERME BACKEUSER 250 - SITIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 444 | 12 | 48 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011548 | RAQUEL DE CASTRO FERREIRA PROFESSORA | LEOMIL 131 - CENTRO - GUARUJA - SP | 488 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011459 | RENE RODRIGUES DE MORAES PROFESSOR | RUA DOUTOR CARLOS NEHRING 165 - JARDIM HELENA MARIA - GUARUJA - SP | 288 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 908885 | ROBERTO AMAURY GALLIERA DOUTOR | RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA - MORRINHOS I - GUARUJA - SP | 306 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 925743 | SAO FRANCISCO DE ASSIS | JOSE AMIEIRO - PARQUE ENSEADA - GUARUJA - SP | 208 | 6 | 24 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 049141 | TANCREDO NEVES PRESIDENTE | VIOLETAS - JARDIM PRIMAVERA - GUARUJA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011502 | THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA PROFESSORA | RUA SANTO ANTONIO 41 - VILA JULIA - GUARUJA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011587 | VICENTE DE CARVALHO | PUGLISI 188 - CENTRO - GUARUJA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 042146 | WALDEMAR DA SILVA RIGOTTO PROFESSOR | PRIMEIRO DE MAIO - SITIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA - SP | 481 | 13 | 52 |
| A | SANTOS | GUARUJA | 011484 | WALTER SCHEPIS PROFESSOR | RUA JOANA MENEZES DE MELLO FARO 867 - SITIO PAECARA - GUARUJA - SP | 853 | 22 | 88 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009283 | 20 DE AGOSTO | KENNEDY 919 - JARDIM DO MAR - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008936 | ADAIL LUIZ MILLER DOUTOR | MATEOS DEMARCHI 181 - DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009180 | AMADEU OLIVERIO PROFESSOR | ITAUNA 66 - RUDGE RAMOS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009325 | ANESIA LOUREIRO GAMA PROFESSORA | EDUARDO DE OLIVEIRA 35 - ANCHIETA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008990 | ANTONIO CAPUTO | R MARCILIO CONRADO 280 - R GRANDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009039 | ANTONIO NASCIMENTO PROFESSOR | AVENIDA PADRE ANCHIETA 835 - VILA JORDANOPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 160 | 4 | 16 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 921105 | AYRTON SENNA DA SILVA | SALIM MAHFOUD - PARQUE TERRA NOVA II - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009088 | BAETA NEVES DOUTOR | CAMPINAS 118 - BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 042055 | BRAZILIA TONDI DE LIMA | IZABEL DE ANDRADE MAIA 733 - FERRAZOPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 530 | 14 | 56 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009246 | CARLOS PEZZOLO PROFESSOR | TIRADENTES 1755 - FERRAZOPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 915750 | CELIO LUIZ NEGRINI PROFESSOR | PEDRA BRANCA - MONTANHAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 910764 | CLARICE DE MAGALHAES CASTRO PROFESSORA | AVENIDA SENADOR RICARDO BATISTA 355 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009124 | CLOVIS DE LUCCA PROFESSOR | VIANAS 1915 - BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009337 | CYNIRA PIRES DOS SANTOS PROFESSORA | ANGELA TOME 134 - RUDGE RAMOS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 640 | 16 | 64 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041269 | DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA PROFESSOR | ALVARENGAS 7199 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008849 | EUCLYDES DESLANDES PROFESSOR | CASA 3321 - DOS CASA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041257 | FAUSTINA PINHEIRO SILVA PROFESSORA | VALDOMIRO LUIZ 11 - DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 230 | 6 | 24 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008801 | FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO DOUTOR | FRANCISCO ALVES 580 - PAULICEIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 904958 | FRANCISCO CRISTIANO LIMA DE FREITAS | PONEY CLUB - ALVARENGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008758 | FRANCISCO EMYGDIO PEREIRA NETO DOUTOR | ARMANDO BACKX 441 - DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008886 | FRANCISCO PRESTES MAIA ENGENHEIRO | ALVARO GUIMARAES 350 - PLANALTO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 046516 | ISMAEL DA SILVA JUNIOR PROFESSOR | JOAO BATISTA DE ALMEIDA 230 - TABOAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008977 | JACOB CASSEB PROFESSOR | CAMA PATENTE 200 - ALVARENGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 480 | 12 | 48 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041294 | JEAN PIAGET | MARIA COPEINSKI 191 - DOS CASA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 318 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008813 | JOAO BATISTA BERNARDES PROFESSOR | JOAO XXIII 340 - ALVES DIAS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008837 | JOAO FIRMINO CORREIA DE ARAUJO DOUTOR | MARIA AZEVEDO FLORENCE 233 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009261 | JOAO RAMALHO | JOSE BONIFACIO 102 - CENTRO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009167 | JOAQUIM MOREIRA BERNARDES PROFESSOR | AVENIDA CONDE DE SAO LOURENCO 65 - JARDIM SILVINA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009003 | JORGE RAHME PROFESSOR | TABOAO 3550 - TABOAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009106 | JOSE FORNARI DOUTOR | APARECIDA 198 - BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008928 | JOSE GONCALVES DE ANDRADE FIGUEIRA DOUTOR | FERNANDO PESSOA 192 - BATISTINI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008904 | JOSE JORGE DO AMARAL PROFESSOR | FRANCISCO MARIOTTO 99 - DOS FINCO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041270 | JULIETA VIANNA SIMOES DE SANT ANNA PROFESSORA | ROSA AIZEMBERG 680 - INDEPENDENCIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008825 | LAUDO FERREIRA DE CAMARGO MINISTRO | JULIO DE MESQUITA 757 - PAULICEIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009234 | LAURO GOMES DE ALMEIDA | RUA GENERAL CRAVEIRO LOPES 110 - VILA CAMARGO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 902020 | LUIS DOS SANTOS METALURGICO | PRIMO BECHELLI 133 - MONTANHAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009155 | LUIZA COLLACO QUEIROZ FONSECA PROFESSORA | VICENTE MOREIRA DA ROCHA 44 - FERRAZOPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 922924 | MARCO ANTONIO PRUDENTE DE TOLEDO PROFESSOR | PONEY CLUB 2120 - ALVARENGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 908757 | MARIA AUXILIADORA MARQUES PROFESSORA | DOS TAPIRANGAS 35 - INDEPENDENCIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 380 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 038519 | MARIA CRISTINA SCHMIDT MIRANDA PROFESSORA | ABRAMO LUCHESI 12 - FERRAZOPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009210 | MARIA IRACEMA MUNHOZ | RUA MARECHAL RONDON 100 - CENTRO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009118 | MARIA LUIZA FERRARI CICERO PROFESSORA | RUA SANTA ADELAIDE 81 - JARDIM MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041282 | MARIA OSORIO TEIXEIRA PROFESSORA | JOSE DIAS DONADELLI 567 - ALVES DIAS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008916 | MARIA PIRES PROFESSORA | ESTRADA DO VERGUEIRO 631 - JARDIM JUSSARA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 917515 | MARIA REGINA DEMARCHI FANANI | ANDREA DEMARCHI 45 - DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 907182 | MARIO FRANCISCON | CASA 2650 - DOS CASA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 900 | 23 | 92 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 904971 | MARISTELA VIEIRA PROFESSORA | PARAGUACU 240 - ALVARENGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008898 | MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE DOUTOR | GALVAO BUENO 4983 - BATISTINI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009131 | MAURICIO ANTUNES FERRAZ PROFESSOR | RUA PRINCESA FRANCISCA CAROLINA 555 - NOVA PETROPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 924428 | MAURICIO DE CASTRO | RUA DO OLEODUTO - MONTANHAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 900 | 23 | 92 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009015 | MIZUHO ABUNDANCIA | COOPERATIVA 575 - ALVES DIAS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 041300 | NAIL FRANCO DE MELLO BONI PROFESSORA | RUA DA EDUCACAO 15 - VILA ESPERANCA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 921543 | NELSON MONTEIRO PALMA PROFESSOR | FRANCISCO BONICIO - SANTA TEREZINHA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 908745 | NEUSA FIGUEIREDO MARCAL PROFESSORA | LUCIA ZINCAGLIA 401 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 913807 | OMAR DAIBERT REVERENDO | LEONARDO MARTINS NETO 41 - DOS CASA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008771 | OMAR DONATO BASSANI | ALAMBIQUE 253 - CURUCUTU - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 042043 | PALMIRA GRASSIOTTO FERREIRA DA SILVA PROF | ALMEIDA LEME 100 - PARQUE SAO BERNARDO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 950 | 24 | 96 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008783 | PEDRA DE CARVALHO PROFESSORA | CARLOS AYRES 400 - INDEPENDENCIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008874 | ROBERT KENNEDY SENADOR | NILO PECANHA 200 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009313 | RUDGE RAMOS | AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES 152 - RUDGE RAMOS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 282 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 042031 | SANTA DALMOLIN DEMARCHI | ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI 120 - DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 008941 | SANTA OLIMPIA | FREIRE DE ANDRADE 4 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 923904 | SERGIO VIEIRA DE MELLO DIPLOMATA | ALVARENGAS 4100 - ASSUNCAO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 924210 | TEREZA DELTA | AVENIDA IMPERADOR DOM PEDRO II 1000 - NOVA PETROPOLIS - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 048100 | TITO LIMA | SAGRES 127 - RIO GRANDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 180 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 908769 | VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA PROFESSORA | JOAO DOMINGUES TAVARES 183 - PLANALTO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 039548 | VLADIMIR HERZOG JORNALISTA | CRUZEIRO 262 - CENTRO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 906669 | WALKER DA COSTA BARBOSA PROFESSOR | LUIZ PEQUINI - SANTA TEREZINHA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009295 | WALLACE COCKRANE SIMONSEN | TASMAN 449 - JARDIM DO MAR - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 009258 | YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO PROFESSORA | AVENIDA VISCONDE DE CAIRU 252 - JARDIM SILVINA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO BERNARDO DO CAMPO | 906670 | YVONE FRUTUOSO PRODOSSIMO PROFESSORA | MARINGA 155 - BATISTINI - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009453 | ALEXANDRE GRIGOLLI PADRE | NELLY PELLEGRINO 954 - NOVA GERTY - SAO CAETANO DO SUL - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009441 | ALFREDO BURKART PROFESSOR | BOA VISTA 200 - BOA VISTA - SAO CAETANO DO SUL - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009573 | BONIFACIO DE CARVALHO CORONEL | AVENIDA DOUTOR AUGUSTO DE TOLEDO 195 - SANTA PAULA - SAO CAETANO DO SUL - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009436 | EDGAR ALVES DA CUNHA PROFESSOR | ARARAQUARA 63 - FUNDACAO - SAO CAETANO DO SUL - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009581 | IDALINA MACEDO COSTA SODRE DONA | RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE 619 - SANTA PAULA - SAO CAETANO DO SUL - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009404 | JOANA MOTTA PROFESSORA | ESPIRITO SANTO 1330 - CERAMICA - SAO CAETANO DO SUL - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009416 | LAURA LOPES | CORAL 155 - PROSPERIDADE - SAO CAETANO DO SUL - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009477 | MARIA DA CONCEICAO MOURA BRANCO PROFESSORA | TAPAJOS 1085 - BARCELONA - SAO CAETANO DO SUL - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009350 | MARIA TRUJILO TORLONI | LAGRIMAS 579 - SAO JOSE - SAO CAETANO DO SUL - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO BERNARDO DO CAMPO | SAO CAETANO DO SUL | 009465 | YOLANDA ASCENCIO PROFESSORA | TIJUCUSSU 800 - OLIMPICO - SAO CAETANO DO SUL - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 048148 | ELIAS ALVES DA COSTA BACHAREL | RUA JOAQUIM SOARES RODRIGUES 200 - PORTAO VERMELHO - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 906414 | JARDIM SAO LUCAS | RUA DOUTOR RENE CORREA 1088 - JARDIM SAO MATEUS - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 924313 | LAERCIO SURIM | AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES 5011 - PARQUE AGRESTE - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 570 | 15 | 60 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 036663 | LEONARDO SOARES RODRIGUES | AVENIDA EMBUIA 234 - JARDIM FLORESTA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 903012 | LUCIA HELENA CESAR PROFESSORA | AVENIDA FERNANDO DE NORONHA 340 - JARDIM MARGARIDA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 010534 | ORLANDO ELLERO PROFESSOR | RUA PROJETADA 104 - SAO JUDAS TADEU - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 010637 | PAULO SOARES DA SILVA | RUA SAO PAULO DAS MISSOES 176 - TIJUCO PRETO - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 380 | 10 | 40 |
| A | SAO ROQUE | VARGEM GRANDE PAULISTA | 010406 | VALENCIO SOARES RODRIGUES | RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE 309 - JARDIM OLIMPIA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP | 540 | 14 | 56 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 038581 | ALEXANDRINA BASSITH | AVARE 25 - JARDIM ANGELA - EMBU DAS ARTES - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 908712 | AMELIA DOS ANJOS OLIVEIRA | NOVO HAMBURGO 55 - JARDIM VISTA ALEGRE - EMBU DAS ARTES - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 036419 | APARECIDA FERREIRA DOURADO DE CARVALHO PROFESSORA | AVENIDA ANTONIO MORY - JARDIM SANTA MARIA - EMBU DAS ARTES - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010042 | BRASILINA VALENTE | KIZAEMON TAKEUTI 60 - JARDIM CASTILHO - EMBU DAS ARTES - SP | 570 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 037552 | CARLOS KOCH DOUTOR | ESTRADA DO GRAMADO 18 - JARDIM MAGALY - EMBU DAS ARTES - SP | 375 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 566202 | CHB EMBU N II | ZUMBI DOS PALMARES 240 - VILA ISIS CRISTINA - EMBU DAS ARTES - SP | 672 | 17 | 68 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 910715 | EDE WILSON GONZAGA PROFESSOR | GABAO 55 - JARDIM SAO LUIZ - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 044830 | EDILA COUTINHO PORFIRIO PROFESSORA | PENHA 192 - JARDIM SANTA TEREZA - EMBU DAS ARTES - SP | 260 | 7 | 28 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 040685 | EDUARDO VAZ DOUTOR | LIVIO ABRAMO 14 - CERCADO GRANDE - EMBU DAS ARTES - SP | 430 | 11 | 44 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 908605 | ELI URIAS MUZEL PROFESSOR | MONTE ALEGRE 127 - JARDIM PINHEIROS - EMBU DAS ARTES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010078 | ELIZETE DE OLIVEIRA BERTINI | RUA AVARE 37 - JARDIM DOM JOSE - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010121 | EULALIA MALTA PROFESSORA | ALAMEDA FERNANDO BAPTISTA MEDINA 25 - JARDIM ARABUTA - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 902100 | HENRIQUE TEIXEIRA LOTT MARECHAL | RUA UBIRATAN 100 - PARQUE PIRAJUSSARA - EMBU DAS ARTES - SP | 345 | 9 | 36 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 044842 | HUGO CAROTINI | KEIICHI MATSUMOTO 2025 - JARDIM TOME - EMBU DAS ARTES - SP | 363 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010315 | IRACEMA BELLO ORICCHIO DOUTORA | MARIA JOSE FERRAZ PRADO DONA 2550 - CHACARAS BARTIRA - EMBU DAS ARTES - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010145 | IRIA KUNZ IRMA | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 83 - JARDIM PRESIDENTE KENNEDY - EMBU DAS ARTES - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 040691 | ISABEL LUCCI DE OLIVEIRA PROFESSORA | RUA JARDIM SUSPENSO 2 - PARQUE ESPLANADA - EMBU DAS ARTES - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 038600 | JACQUES KLEIN | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 254 - JARDIM SANTO ANTONIO - EMBU DAS ARTES - SP | 520 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 923345 | JARDIM DA LUZ | RUA ERVAL SECO 410 - JARDIM DA LUZ - EMBU DAS ARTES - SP | 750 | 19 | 76 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 925858 | JARDIM MAGALI | SEBASTIAO ANICETO DE JESUS LINS 77 - JARDIM ELISA - EMBU DAS ARTES - SP | 238 | 6 | 24 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 048422 | JOANNA SPOSITO | RUA DOIS 530 - JARDIM VITORIA - EMBU DAS ARTES - SP | 950 | 24 | 96 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 037540 | JOAO MARTINS | ESTRADA ITAPECERICA A CAMPO LIMPO 52 - JARDIM CELIA REGINA - EMBU DAS ARTES - SP | 850 | 22 | 88 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 923758 | JORGE AMADO ESCRITOR | ESTRADA SAO FRANCISCO 116 - JARDIM SAO MARCOS - EMBU DAS ARTES - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 919056 | MARCIA APARECIDA DA SILVA FARIA RIES PROFESSORA | ESTRADA SAO SEBASTIAO 63 - CHACARA SAO MARCOS - EMBU DAS ARTES - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010054 | MARIA ANTONIETA MARTINS DE ALMEIDA PROFESSORA | AVENIDA DOS COQUEIROS 165 - JARDIM PINHEIRINHO - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010133 | MARIA AUXILIADORA | RUA PADRE JOAO ALVARES 80 - CENTRO - EMBU DAS ARTES - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 922304 | MARIA CRISTINA MONTORA SIMOES PROFESSORA | ALAMEDA FERNANDO BATISTA MEDINA - CENTRO - EMBU DAS ARTES - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 040654 | MARIA NELIDA SAMPAIO DE MELLO DONA | RUA SANTA LUZIA 10 - JARDIM SANTA LUZIA - EMBU DAS ARTES - SP | 317 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 444388 | MARLENE APARECIDA MAIA OLBERG PROFESSORA | OLIVEIRA - JARDIM SANTO EDUARDO - EMBU DAS ARTES - SP | 637 | 16 | 64 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 191279 | NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR PROFESSOR | CHILE - JARDIM DOS MORAES - EMBU DAS ARTES - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 908587 | ODETE MARIA DE FREITAS | OLIVEIRA 560 - JARDIM SANTO EDUARDO - EMBU DAS ARTES - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010030 | ODETTE DE SOUZA CARVALHO MADRE | JOAO BATISTA MEDINA 889 - CHACARAS ANA LUCIA - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 122245 | PARQUE JANE II | RAFAEL SAO 41 - JARDIM VISTA ALEGRE - EMBU DAS ARTES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 912578 | PAULO AFONSO DE TOLEDO DUARTE PROFESSOR | PONTA PORA 877 - BOSQUE CAPUAVA - EMBU DAS ARTES - SP | 200 | 5 | 20 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010091 | PAULO CHAGAS NOGUEIRA ENGENHEIRO | AIMARA 936 - PARQUE PIRAJUSSARA - EMBU DAS ARTES - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 477321 | PROFESSOR HENRIQUE COSTA | RUA ETIOPIA 314 - JARDIM SAO LUIZ - EMBU DAS ARTES - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 926012 | PROFESSOR VIVALTER KERCHE DE CAMARGO | RUA ZUMBI DOS PALMARES 186 - VILA ISIS CRISTINA - EMBU DAS ARTES - SP | 320 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 924436 | RODOLFO JOSE DA COSTA E SILVA | RUA DOUTOR JORGE BALDUZZI 182 - JARDIM MIMAS - EMBU DAS ARTES - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 040666 | ROSANA SUELI FUNARI PROFESSORA | ESTRADA SAO JOSE 100 - JARDIM VAZAME - EMBU DAS ARTES - SP | 900 | 23 | 92 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 040678 | RUBEM CARLOS LUDWIG GENERAL | MARIA IMACULADA 2000 - MARIA IMACULADA - EMBU DAS ARTES - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 923898 | SARA SANCHES RUSSO PROFESSORA | AVENIDA SANTA TEREZA 460 - JARDIM SANTA TEREZA - EMBU DAS ARTES - SP | 280 | 7 | 28 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 010066 | SOLANO TRINDADE | AVENIDA SANTA TEREZA 30 - JARDIM SANTA TEREZA - EMBU DAS ARTES - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 037114 | TADAKIYO SAKAI | HAMBURGO 57 - VILA OLINDA - EMBU DAS ARTES - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | TABOAO DA SERRA | EMBU DAS ARTES | 906475 | VILA OLINDA II | RUA RAINHA ELIZABETH 50 - VILA REGINA - EMBU DAS ARTES - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 923886 | ADENILSON DOS SANTOS FRANCO PROFESSOR | VIRGINIA PLASCIDINA DA CONCEICAO 55 - PARQUE PINHEIROS - TABOAO DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010194 | ALIPIO DE OLIVEIRA E SILVA PROFESSOR | MIQUELINA TULIO CHRISTILLO 105 - JARDIM SANTA ROSA - TABOAO DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010261 | ALMIR PEREIRA BAHIA REVERENDO | IBIRAMA 1320 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOAO DA SERRA - SP | 900 | 23 | 92 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010259 | ANTONIO INACIO MACIEL | AVENIDA DOUTOR JOSE MACIEL 410 - JARDIM MARIA ROSA - TABOAO DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010182 | ANTONIO RUY CARDOSO PROFESSOR | MARTIRO ANGELO DERENZE 595 - JARDIM SALETE - TABOAO DA SERRA - SP | 350 | 9 | 36 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 906448 | DENOEL NICODEMOS ELLER REVERENDO | LUIZ QUEIROZ 338 - JARDIM SCANDIA - TABOAO DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 040769 | DOMINGOS MIGNONI | JOVINA DE CARVALHO DAU 150 - PARQUE SANTOS DUMONT - TABOAO DA SERRA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 906463 | EDGARD FRANCISCO | NATANAEL CESAR 84 - JARDIM GUACIARA - TABOAO DA SERRA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 921154 | FERNANDO MILANO PROFESSOR | TOM JOBIM 420 - PARQUE LAGUNA - TABOAO DA SERRA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 906438 | FRANCISCO D AMICO | ARLINDO GENARIO DE FREITAS 85 - JARDIM SAPORITO - TABOAO DA SERRA - SP | 650 | 17 | 68 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 044885 | FRANCISCO VICENTE LOPES GONCALVES PROFESSOR | RODOLFO SCHULT 200 - PARQUE ALBINA - TABOAO DA SERRA - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 908708 | GILBERTO FREYRE | MANOEL LEITE DA CUNHA 590 - PARQUE SAO JOAQUIM - TABOAO DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 049104 | HEITOR CAVALCANTI ALENCAR FURTADO DEPUTADO | ROBERTO PASCHOAL IGNACIO 354 - JARDIM FREITAS JUNIOR - TABOAO DA SERRA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010248 | JOAO CALY PROFESSOR | ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA 285 - CIDADE INTERCAP - TABOAO DA SERRA - SP | 420 | 11 | 44 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 902494 | JOSE ROBERTO PACHECO | EDILIA SOUZA LIMA 200 - JARDIM FREI GALVAO - TABOAO DA SERRA - SP | 250 | 7 | 28 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010170 | JULIETA CALDAS FERRAZ PROFESSORA | RUA AVELINA NOGUEIRA PRADO 257 - JARDIM MONTE ALEGRE - TABOAO DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 046565 | LAERT DE ALMEIDA SAO BERNARDO PROFESSOR | RUA ODETE DOMINGUES MARQUES 30 - JARDIM SAINT MORITZ - TABOAO DA SERRA - SP | 600 | 15 | 60 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010169 | LAURITA ORTEGA MARI | TSURUKI TSUNO 50 - JARDIM CLEMENTINO - TABOAO DA SERRA - SP | 500 | 13 | 52 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 906426 | LUCIA DE CASTRO BUENO PROFESSORA | MARIO LATORRE 18 - PARQUE PINHEIROS - TABOAO DA SERRA - SP | 550 | 14 | 56 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 912585 | MARIA APPARECIDA NIGRO GAVA PROFESSORA | MARIO LATORRE 256 - PARQUE PINHEIROS - TABOAO DA SERRA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 042067 | MARIA CATHARINA COMINO | MARIA BENEDITA TEIXEIRA LEITE 115 - JARDIM IRAPUA - TABOAO DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 903061 | MARIA JOSE ANTUNES FERRAZ PROFESSORA | AMANDIO DO NASCIMENTO 92 - PARQUE MARABA - TABOAO DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 912682 | NEUSA DEMETRIO PROFESSORA | JOSE PEDRO NOGUEIRA FILHO 212 - JARDIM MITUZI - TABOAO DA SERRA - SP | 800 | 20 | 80 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010236 | REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS DOUTOR | VINTE E CINCO DE DEZEMBRO 130 - JARDIM SAO SALVADOR - TABOAO DA SERRA - SP | 300 | 8 | 32 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 918799 | SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PROFESSORA | AURELIO PASI 40 - JARDIM SAO JUDAS TADEU - TABOAO DA SERRA - SP | 700 | 18 | 72 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010352 | WANDYCK FREITAS JORNALISTA | MIGUEL ORTEGA 155 - PARQUE ASSUNCAO - TABOAO DA SERRA - SP | 450 | 12 | 48 |
| A | TABOAO DA SERRA | TABOAO DA SERRA | 010297 | ZEICY APPARECIDA NOGUEIRA BAPTISTA PROFESSORA | JOSE DOMINGUES DE MORAES 18 - JARDIM OLIVEIRAS - TABOAO DA SERRA - SP | 400 | 10 | 40 |
| **A Total** | | | | | | | **5.861** | **23.444** |

**ANEXO I.1**

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES – REGIÃO A**

DIRETORIAS DE ENSINO PARTICIPANTES:

1. DE CARAPICUÍBA - localizada naRua Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5 - Carapicuíba/SP – telefone: (11) 4185-8200 (PABX)
2. DE DIADEMA – localizada na Rua Cristóvão Jaques 113 - Vila Nogueira – Diadema/SP – telefone (11) 4053-3800 (PABX)
3. DE ITAPECERICA DA SERRA – localizada na Av. 15 de Novembro 1668 – Centro – Itapecerica da Serra/ SP – telefone (11) 4668-9800 (PABX)
4. DE MAUÁ – localizada na R. Álvares Machado 194 - Vila Bocaina – Mauá/SP – telefone (11) 4547-9540 (PABX)

1. DE SANTO ANDRÉ – localizada na Rua das Figueiras 1245 - Jardim – Santo André/SP – telefone (11) 4422-7000 - (Central - PABX)
2. DE SANTOS - localizada na R. Dr. Guedes Coelho 107 – Encruzilhada- Santos/SP – telefone (13) 3202-2400 - (Central - PABX)
3. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- localizada na R. Princesa Maria da Glória 176 - Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo/SP – telefone (11) 4336-7480- (PABX)

1. DE SÃO ROQUE - localizada na Av. Tiradentes 148 – Centro – São Roque/SP - telefone (11) 4719-9225/24 - (PABX)
2. DE TABOÃO DA SERRA - localizada na R. João Slaviero 56 - Jardim da Glória – Taboão da Serra/SP – telefone (11) 4788-3700 – (PABX)

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**Objeto: Gêneros Alimentícios para enriquecimento da alimentação escolar – Ovos *In Natura* - REGIÃO A**

**Pregão eletrônico para registro de Preços nº: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**

**Processo Licitatório nº: 1190/0000/2017**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **CÓDIGO**  **BEC** | **QUANTIDADE**  **Caixa com 30 (trinta) unidades** | **VALOR UNITÁRIO**  **R$** | **VALOR TOTAL DO ITEM**  **(Quantidade de caixas X valor unitário)**  **R$** |
| **01** | **Ovos de galinha *in natura*** | **3750-8** |  |  |  |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | **R$** |
| **TOTAL - 10 MESES** | | | | | **R$** |

- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

## **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARO,** sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**

## **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_,

**DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO IV

**RESOLUÇÃO SE - 33, DE 1-4-2003.**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.*

O Secretário da Educação, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, obedecerá às normas estabelecidas nesta resolução.

Artigo 2º - As sanções deverão ser aplicadas após regular processo administrativo ficando assegurado o prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa prévia.

§ 2º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial dos contratos administrativos, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de mora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

Artigo 4º - A multa prevista no inciso II do artigo anterior, será:

a) - de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados.

Artigo 5º - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração prevista no artigo 3º, inciso III desta resolução, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Artigo 6º - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos Contratos e/ou Notas de Empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão obrigatoriamente integrar, por cópia, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como todos os contratos firmados.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, apenas para os procedimentos licitatórios iniciados a partir desta data, ficando revogada a Resolução SE 316, de 15/12/89.

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1190/0000/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.° \_\_\_/20\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora Penha Aparecida Gomes, RG nº 18.202.514-7 e CPF nº 076.254.898-33, COORDENADORA DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OVOS *IN NATURA*, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1 – DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

* 1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– OVOS *IN NATURA* - REGIÃO A,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do **Anexo I**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO**  **BEC** | **QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** |
| **01** | **Ovos de galinha *in natura*** | **3750-8** |  |

* 1. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no **Termo de Referência** que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

1. DE CARAPICUÍBA - localizada naRua Bom Jesus do Amparo, 02 - COHAB 5 - Carapicuíba/SP – telefone: (11) 4185-8200 (PABX)
2. DE DIADEMA – localizada na Rua Cristóvão Jaques 113 - Vila Nogueira – Diadema/SP – telefone (11) 4053-3800 (PABX)
3. DE ITAPECERICA DA SERRA – localizada na Av. 15 de Novembro 1668 – Centro – Itapecerica da Serra/ SP – telefone (11) 4668-9800 (PABX)
4. DE MAUÁ – localizada na R. Álvares Machado 194 - Vila Bocaina – Mauá/SP – telefone (11) 4547-9540 (PABX)

1. DE SANTO ANDRÉ – localizada na Rua das Figueiras 1245 - Jardim – Santo André/SP – telefone (11) 4422-7000 - (Central - PABX)
2. DE SANTOS - localizada na R. Dr. Guedes Coelho 107 – Encruzilhada- Santos/SP – telefone (13) 3202-2400 - (Central - PABX)
3. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- localizada na R. Princesa Maria da Glória 176 - Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo/SP – telefone (11) 4336-7480- (PABX)

1. DE SÃO ROQUE - localizada na Av. Tiradentes 148 – Centro – São Roque/SP - telefone (11) 4719-9225/24 - (PABX)
2. DE TABOÃO DA SERRA - localizada na R. João Slaviero 56 - Jardim da Glória – Taboão da Serra/SP – telefone (11) 4788-3700 – (PABX)

**3. DOS FORNECEDORES**

Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ............................, inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, estabelecida na Rua ............................, ........., ..................– SP, Telefone ............................, Fax ............................ e-mail .............................

3.1. Consultadas as empresas participantes da licitação que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

**OU**

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam registradas as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. ............................, inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, estabelecida na Rua ............................, ............................ – SP, Telefone ............................, Fax ............................e-mail ............................;

3.2.2. ............................, inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, estabelecida na Rua ............................, ............................ São Paulo – SP, Telefone ............................, Fax ............................ e-mail .............................

3.2.3. ............................, inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, estabelecida na Rua ............................, ............................ São Paulo – SP, Telefone ............................, Fax ............................ e-mail .............................

**4. DOS PREÇOS**

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO**  **BEC** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | **Ovos de galinha *in natura*** | **3750-8** | **R$** |

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

**5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio de termo de contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a assinatura do termo de contrato

.7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta ATA, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG e CPF)

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG e CPF)

(........)

**TESTEMUNHAS**:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG e CPF) (nome, RG e CPF)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1190/0000/2017**

**REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX**

TERMO DE CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENRIQUECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – OVOS *IN NATURA* – REGIÃO A.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, localizada na Praça da República, nº 53, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNJP sob nº 46.384.111/0010-30, neste ato representada por sua Coordenadora, Senhora Penha Aparecida Gomes, portadora do RG nº 18.202.514-7, inscrita no CPF nº 076.254.898-33, usando a competência conferida pelo Decreto Estadual nº 57.141, de 18 de julho de 2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX com sede na XXXX, nº XXX, Município de XXXX/XXX, inscrita no CPNJ sob o nº XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, conforme documentos de fls. XXX, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em razão de ser o beneficiário da Ata de Registro de Preços efetuado na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2017, conforme despacho homologatório exarado às fls. XXXX e a Ata de Registro de Preços publicada em XX/XX/2017 - Processo nº **1190/0000/2017**, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de **OVOS *IN NATURA*** **– REGIÃO A**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual n° 47.945, de 16 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 51.809/2007, Decreto Estadual nº 52.205/2007, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, com alterações posteriores bem como a Resolução SE 33/2003, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **OVOS *IN NATURA*** **– REGIÃO A**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida na licitação, em conformidade com os itens V, VII e VIII do Termo de Referência e com o cronograma de entregas, nas Unidades Escolares localizadas nos municípios listados na Relação de Escolas no **Adendo -A** do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O cronograma de entrega, será fornecido à CONTRATADA na data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

À CONTRATADA será disponibilizado acesso ao SAESP II – Sistema de Alimentação Escolar do Estado de São Paulo - para emissão e impressão de Guias de Remessa – “GR’s” as quais constarão os dados: número do contrato, número de empenho, quantidades do produto, data de entrega, Diretoria de Ensino, nome e endereço da Escola;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por conveniência da Administração fica reservado à CONTRATANTE, o direito de alterar a programação (dias, horários, quantidades e unidades escolares) até **04 (quatro)** dias úteisantes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE e o produto objeto do contrato ficará sujeito a controle de qualidade por representante da Unidade Escolar, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de os produtos apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a CONTRATADA estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo em que a Administração estabelecer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na ocorrência do caso previsto no Parágrafo anterior, desta Cláusula, fica facultada à CONTRATANTE a exigência de Laudo Técnico do produto. Qualquer ônus será de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, em conformidade com o item VII do Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração (em conformidade com os itens V, VII e VIII do Termo de Referência), no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em conformidade com o item VII do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pela aquisição, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, mediante o seguinte valor unitário:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO**  **BEC** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | **Ovos de galinha *in natura*** | **3750-8** | **R$** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

## **CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário oriundos do Programa de Trabalho 12.368.0815.6172.0000, Elemento 339030.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura que deverá ser enviada no endereço da CONTRATANTE, à vista na forma prevista na Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, e vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

1. Edital da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços nº XX/20XX e Anexos;
2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;
3. Resolução SE nº 33/2003.
4. Aplicam-se a omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares pertinentes.
5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE CONTRATADA

**Penha Aparecida Gomes**

Coordenadora / CISE

Testemunhas:

Nome Nome

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°